

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. À SOLICITAÇÃO N° 0188/2025
DISPENSA N° 020/2025
PROCESSO N° 027/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretário, Senhor **RENAN MATTA MENÃO**, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954/0001-64, torna publico a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a “Dispensa de Licitação”, do tipo **“menor preço por item”**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS DE COPA E COZINHA”**, especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 10/10/2025

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 15/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço por Item

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS DE COPA E COZINHA”**, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. Encerrado o prazo, o SAAE de Cândido Mota escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A autarquia se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de preços (Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2.021).

3.4. Não haverá etapa de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número

do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

4.1.7. Preços unitários e totais dos Equipamento, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word);

4.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produto;

4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

5.5.1. Se o licitante, após o prazo para apresentação das propostas, apresentar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela autarquia, o Agente de Contratação poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

5.5.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;

- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

5.5.3. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

5.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

5.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

5.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação, nos termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Autarquia, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.10.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

6.10.2. Da Habilitação Jurídica

6.10.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

III. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

VI. No caso de Procurador:

- Instrumento de mandato público, ou;
- Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

VII. No caso de sócio-gerente:

- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.10.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação.

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

VIII. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.10.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

II. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

6.10.5. Declaração conjunta (ANEXO III)

6.10.6. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

7.DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

7.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MELHOR VALOR UNITARIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	58	Pacote 5 kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	R\$ 18,35	R\$ 1 064,30
2	305	Pacote 350 g	BISCOITO DOCE LEITE DE 1ª QUALIDADE	R\$ 5,69	R\$ 1 735,45
3	245	Pacote 350 g	BISCOITO SALGADO “CREAM CRACKER”, 1ª QUALIDADE,.	R\$ 5,69	R\$ 1 394,05
4	325	Pacote 500 g	CAFÉ TORRADO E MOIDO	R\$ 33,10	R\$ 10 757,50
5	65	Caixa 200 g	CHÁ DE MATE TOSTADO NATURAL	R\$ 9,99	R\$ 649,35
6	492	Embalagem 1 litro	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL;	R\$ 5,79	R\$ 2 848,68
7	65	Pote 500g	MARGARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 8,85	R\$ 575,25
8	18	Caixa c/ 30 Unidades	FILTRO DE PAPEL REUTILIZÁVEL (COADOR	R\$ 5,30	R\$ 95,40
9	8	Pacote c/ 2 rolos	PAPEL TOALHA EM BOBINA,	R\$ 5,69	R\$ 45,52
10	450	Kg	PÃO FRANCÊS	R\$ 11,00	R\$ 4 950,00

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2. Os Generos alimentícios e demais produtos correlatos deverão ser entregues parceladamente, seguindo o cronograma do contrato e as solicitações emitidas pela Autarquia.

8.2.1. Cada entrega será conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato. Após aprovação a contratada poderá emitir a nota fiscal eletrônica.

8.3. Após receber a nota fiscal, a Autarquia terá até 10 dias úteis para liquidação da despesa e 10 dias úteis, após liquidação para realizar o pagamento.

8.4. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados. A regra é pagar apenas após a entrega aprovada pelo Fiscal e com a documentação correta.

8.5. As notas fiscais devem seguir as normas tributárias, informando local de entrega, descrição dos produtos, quantidades, valores e tributos aplicáveis (ICMS, PIS, COFINS, entre outros).

8.5.1. A empresa contratada deverá manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante todo o contrato, sob risco de ter pagamentos retidos até a regularização.

8.6. Caso haja aplicação de multas ou penalidades por descumprimento, a Autarquia poderá descontar esses valores da fatura apresentada, desde que exista processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada. Se o processo ainda estiver em andamento, os valores poderão ser retidos até a decisão final.

8.7. Só haverá pagamento quando for comprovado que todas as condições do contrato foram cumpridas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, normas sanitárias e exigências legais. Caso isso não aconteça, o pagamento poderá ser adiado, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela autarquia.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

10.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REF. À SOLICITAÇÃO 0188/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento contínuo das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota/SP, visando ao fornecimento regular de café, chá, lanches leves e demais itens de consumo, voltados à promoção do bem-estar dos servidores durante o expediente de trabalho.

1.2. Descrição e quantidade estimada dos produtos:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
1	58	Pacote 5 kg	463988	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, textura em grânulos finos, coloração branca, de 1ª qualidade, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de empedramento, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica, atóxica, transparente.
2	305	Pacote 350 g	217132	BISCOITO DOCE LEITE DE 1ª QUALIDADE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101 i). alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha-de-caju. contém glúten. contém lactose.
3	245	Pacote 350 g	217129	BISCOITO SALGADO "CREAM CRACKER", 1ª QUALIDADE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha-de-caju. contém glúten.
4	325	Pacote 500 g	463581	CAFÉ TORRADO E MOIDO do tipo superior, de primeira qualidade, tradicional de sabor intenso, torra média, intensidade: 9, espécie predominantemente arabica, com característica adicional extra forte, pacote de 500 gramas, embalagem tipo stand up, 100% selada, com selo de pureza da associação brasileira do café (abic)
5	65	Caixa 200 g	236613	CHÁ DE MATE TOSTADO NATURAL, composto de folha e talo de erva-mate (ilex paraguariensis), sem glúten, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos.
6	492	Embalagem 1 litro	445995	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Esteril e

				Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado.
7	65	Pote 500g	446393	Margarina de primeira qualidade. Produzida à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecido com vitaminas a, b, d e e. Textura cremosa, homogênea, de cor amarelo-clara, com odor e sabor característicos. Deve apresentar boa espalhabilidade, inclusive sob refrigeração, com validade mínima: 90 (noventa) dias a contar da data de entrega; registrada nos órgãos competentes, atendendo à legislação sanitária vigente
8	18	Caixa c/ 30 Unidades	460380	FILTRO DE PAPEL REUTILIZÁVEL (COADOR) para café. Tamanho: nº 103, 100% polipropileno, isento de impurezas, LAVAVEL e DURÁVEL, com reutilização de 5 vezes.
9	8	Pacote c/ 2 rolos	237590	PAPEL TOALHA EM BOBINA, alta qualidade, folha simples, 100% celulose virgem, 100% fibras naturais, medindo 19 a 20 cm x 200 m, extra branco; Gramatura 32g/m² constante na embalagem. Excelente resistência e absorção
10	450	Kg	328456	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo

1.3. A contratação possui natureza de compra de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado, conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021. Os produtos não se caracterizam como bens de luxo e atendem aos critérios de essencialidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.077/2024.

1.4. Os bens a serem fornecidos deverão atender, rigorosamente, às seguintes especificações:

1.4.1. Qualidade: Todos os itens devem ser de primeira linha ou padrão superior, aptos ao consumo humano, observadas as exigências sanitárias e regulamentares.

1.4.2. Rendimento e compatibilidade: Produtos compatíveis com o uso doméstico e institucional, com rendimento normal de acordo com a natureza e gramatura declarada.

1.4.3. Durabilidade: Data de validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

1.4.4. Segurança: Produtos com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente (informações nutricionais, composição, fabricante, lote e validade), em embalagens originais, lacradas, sem avarias ou adulterações.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à conveniência administrativa e à justificativa da autoridade competente.

1.6. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição formal, no(s) seguinte(s) endereço(s):

1.6.1. Sede Administrativa da Autarquia, ou outro local indicado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município.

1.6.2. A entrega será acompanhada por servidor designado para fins de conferência quantitativa e qualitativa, com dois momentos de avaliação.

1.7. A contratada será responsável pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos. Caso qualquer item apresente vício ou irregularidade (como prazo de validade vencido, embalagem danificada, item divergente ou em desconformidade), deverá ser substituído imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à contratante.

1.8. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificado e dentro dos prazos, garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega.

1.9. A Contratante deverá formalizar as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 24 horas, designar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos itens, registrar as entregas e documentar eventuais inconformidades para aplicação de penalidades,

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão tem como objetivo suprir as necessidades institucionais da Autarquia, referentes ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos, destinados à preparação de lanches e bebidas a serem disponibilizados aos servidores.

2.2. Tal iniciativa é considerada fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho, contribuir para o bem-estar dos colaboradores e promover um ambiente laboral digno, acolhedor e produtivo. Ressalta-se, ainda, que a contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. Conforme estudos realizados, a solução mais viável técnica e economicamente é a aquisição parcelada dos itens de forma direta, mediante contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida lei, tendo em vista que o valor global estimado não ultrapassa o limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para compras. A contratação foi precedida de levantamento de mercado e análise de consumo histórico, que indicaram a viabilidade do fornecimento parcelado como alternativa mais eficiente, evitando o acúmulo de estoques, perdas por vencimento e otimizando os recursos públicos. Ademais, os produtos a serem adquiridos são de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado local, o que garante ampla competitividade e facilidade de substituição imediata em caso de não conformidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este Termo de Referência prevê a contratação de empresa especializada para fornecer, de forma parcelada, alimentos e materiais de consumo necessários ao dia a dia dos servidores da Autarquia. O processo envolve todas as etapas: armazenamento, transporte, entrega, uso e descarte das embalagens, seguindo a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir eficiência, economia e bem-estar, sem descumprir as exigências legais e sanitárias.

3.2. Os alimentos deverão ser produzidos por empresas registradas em órgãos oficiais (ANVISA, MAPA ou estaduais), respeitando padrões de qualidade, higiene e segurança. Todos os produtos devem estar rotulados com informações claras: validade, fabricação, composição, fabricante, CNPJ e lote. Na entrega, devem ter pelo menos 75% do prazo de validade em vigor, sob risco de rejeição e troca imediata.

3.3. A empresa contratada será responsável por armazenar e transportar os produtos de forma adequada, mantendo a higiene e a qualidade nutricional. O transporte deve ser feito em veículos limpos, fechados, principalmente para alimentos perecíveis como leite e pão. Qualquer dano ou perda até a entrega será responsabilidade da contratada.

3.4. As entregas serão feitas em partes e dentro de até 48 horas após cada solicitação, nos locais indicados pela Autarquia. Os produtos devem chegar em embalagens originais, intactas e prontos para uso. Materiais de uso contínuo, como papel toalha e coadores descartáveis, precisam ter boa qualidade, podendo ser testados por amostragem.

3.5. Os produtos serão usados apenas pelos servidores durante o expediente, em locais como cozinhas e copas. A Autarquia será responsável por controlar os estoques e garantir o uso consciente dos itens. Como se trata de bens de consumo, não se aplicam garantias técnicas ou planos de manutenção, apenas a garantia de qualidade e validade.

3.6. O descarte das embalagens e resíduos seguirá práticas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente. A Autarquia fará a coleta seletiva e a destinação correta, enquanto a empresa contratada deve priorizar embalagens recicláveis e evitar excessos.

3.7. Assim, a solução contratual cobre todas as fases do ciclo de vida dos produtos, garantindo qualidade, legalidade e atendimento às necessidades da Autarquia. A empresa contratada responde por todas as etapas até a entrega final, enquanto a Autarquia cuida do uso e do descarte adequado. Isso assegura eficiência, saúde dos servidores e compromisso com a sustentabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação exige que a empresa fornecedora possua capacidade técnica, logística e organizacional compatível com as necessidades operacionais da Autarquia, especialmente no que se refere à entrega parcelada e regular de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos. Destaca-se que o

pão francês deverá ser entregue diariamente, no horário previamente estabelecido, garantindo a disponibilidade constante deste item essencial. A contratada deverá estar apta a atender às solicitações da Autarquia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido formal, assegurando, dessa forma, o abastecimento contínuo e evitando interrupções nas rotinas administrativas e operacionais.

4.2. Todos os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas com as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, composição, data de fabricação, validade e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente. Qualquer item que apresente violação de embalagem, dano físico, ausência de identificação, ou inconformidade com as especificações será imediatamente recusado, devendo ser substituído pela contratada sem custos adicionais para a Autarquia.

4.3. As condições de armazenamento, transporte e entrega dos produtos deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis. O transporte deverá ser realizado por veículos em boas condições de higiene e conservação, adequados ao tipo de produto transportado, especialmente no caso de itens perecíveis. É de responsabilidade exclusiva da contratada zelar pela integridade dos produtos até a entrega, sendo considerada inadimplente caso haja qualquer avaria, perda ou deterioração.

4.4. As entregas deverão ocorrer nos locais previamente designados pela autarquia, podendo incluir a sede administrativa, unidades operacionais, almoxarifado ou demais setores indicados, respeitando os dias e horários definidos previamente. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a equipe responsável da autarquia, a fim de viabilizar o planejamento das entregas e o pronto atendimento a eventuais ajustes logísticos.

4.5. No que tange à regularidade documental, a empresa deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, os documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: CNPJ ativo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e alvará de funcionamento válido para a atividade de fornecimento de gêneros alimentícios. A ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos poderá ensejar a desclassificação ou rescisão contratual, conforme o estágio da contratação.

4.6. A Autarquia poderá adotar medidas de controle e fiscalização da execução contratual por meio de servidores designados, que ficarão responsáveis pelo registro de conformidade das entregas, verificação da qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos. A eventual identificação de falhas ou descumprimentos poderá resultar na aplicação de sanções, como advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tais exigências garantem que os requisitos mínimos da contratação estejam em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a efetividade da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do contrato tem como objetivo assegurar que o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo correlatos ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com as necessidades da Autarquia, desde a formalização do contrato até sua completa execução. Para tanto, foram definidas rotinas, cronogramas, métodos e procedimentos específicos que disciplinam a prestação dos serviços, os padrões de qualidade exigidos, os canais de comunicação entre as partes e os mecanismos de controle e fiscalização da entrega.

5.2. A execução do objeto se dará por meio do fornecimento parcelado dos itens constantes no termo de referência, abrangendo produtos de natureza alimentícia e de consumo institucional de uso contínuo. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de entregas estabelecido, bem como as especificações técnicas de cada item, sob pena de sanções administrativas e contratuais.

5.3. Os produtos dos itens 1 a 9 deverão ser entregues em quatro parcelas equivalentes a 25% do quantitativo total estimado, conforme o seguinte cronograma:

Item	1º entrega	2º entrega	3º entrega	4º entrega
1 ao 9	05 dias após contrato	Janeiro/2026	Abril/2026	Julho/2026

5.4. Para cada entrega, a contratada deverá providenciar a separação dos itens de acordo com os quantitativos estipulados para o período, obedecendo à ordem cronológica do cronograma.

5.5. Antes de cada entrega, a contratada deverá comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência a data e o horário estimados de chegada da remessa, para que a contratante possa organizar o recebimento.

5.6. O item 10 (Pão Francês), por sua vez, será fornecido em **caráter diário**, de segunda a sexta-feira, com entrega prevista no horário fixo das 14h00 às 15h00, salvo feriados. A quantidade média a ser entregue será de 1,8 kg por dia, podendo haver variações mínimas a depender da demanda real.

5.6.1. A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas à conservação do produto e em condições higiênico-sanitárias compatíveis com o consumo imediato.

5.7. Todas as entregas, tanto parceladas quanto diárias, deverão ser realizadas no seguinte endereço da contratante, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº 197 – Cândido Mota/SP, no horário comercial compreendido entre 07h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional.

5.8. Caso, por motivo justificado, não seja possível à contratada realizar a entrega na data prevista no cronograma, esta deverá comunicar formalmente à contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa. A Autarquia analisará a solicitação e, a seu critério, poderá autorizar nova data de entrega, desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades institucionais. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas de forma excepcional, mediante comprovação.

5.9. A contratante, a seu critério e em função de necessidade superveniente, poderá solicitar alterações no cronograma e nos quantitativos das entregas, mediante comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. A contratada deverá atender prontamente às alterações solicitadas, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com os termos do contrato.

5.10. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter estoque mínimo de segurança para garantir a pronta reposição de itens em caso de necessidade emergencial ou falha pontual de entrega. Esse estoque deverá ser mantido sob responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer custo adicional para a contratante.

5.11. As atividades da contratada incluem, obrigatoriamente:

- a) aquisição dos produtos junto aos fabricantes ou distribuidores;
- b) armazenamento adequado dos itens conforme normas da vigilância sanitária;
- c) organização logística para a separação dos produtos por remessa e respectiva entrega;
- d) realização do transporte até o local designado pela contratante;
- e) atendimento às exigências legais e contratuais;
- f) substituição imediata de itens avariados, vencidos ou em desconformidade com o especificado.

5.12. A contratada deverá disponibilizar ponto de contato direto (telefone fixo, celular e e-mail institucional) para comunicação com os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato. O canal deverá funcionar durante o horário comercial, com resposta em até 24 horas úteis a qualquer demanda relacionada à entrega, substituição ou esclarecimentos técnicos.

5.13. A contratante, por sua vez, será responsável por realizar o acompanhamento da execução contratual, com registro detalhado das entregas, controle de qualidade dos produtos recebidos, verificação dos prazos e comunicação de eventuais irregularidades. Um servidor será formalmente designado para atuar como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. No encerramento do contrato, será realizada a verificação final da execução, com base no relatório de conformidade das entregas e cumprimento dos prazos e obrigações contratuais. Caso a execução esteja regular e não haja pendências, será emitido o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais saldos remanescentes ou entregas não realizadas deverão ser justificadas e, se necessário, objeto de recomposição ou compensação.

5.15. Em caso de transição contratual, seja por encerramento do contrato vigente ou substituição da empresa fornecedora, a contratada deverá colaborar com a contratante no levantamento de dados, histórico de entregas e repasse de informações que permitam a continuidade do abastecimento, sem solução de descontinuidade. A transição deverá ocorrer de forma planejada, transparente e sob supervisão do fiscal do contrato.

5.16. Assim, o modelo de execução aqui apresentado assegura a regularidade, rastreabilidade e controle das entregas, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia. A estruturação clara das etapas de execução, aliada à responsabilidade solidária das partes, visa garantir que os resultados esperados com a contratação sejam plenamente alcançados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato de fornecimento parcelado de alimentos e materiais de consumo será feita de forma organizada, técnica e transparente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que tudo seja cumprido corretamente e que os resultados esperados sejam alcançados.

6.2. Dois agentes serão responsáveis pela gestão e fiscalização:

6.2.1. Gestor do Contrato: Sr. Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Licitações.

6.2.2. Fiscal do Contrato: Sr. Walber Silva Camargo, Almoxarife

6.3. A fiscalização será contínua, com inspeções físicas nas entregas, verificação de documentos, controle de prazos e análise da qualidade dos produtos. Também poderá ser feita de forma pontual, em caso de denúncias ou falhas identificadas.

6.4. Entre as tarefas da fiscalização estão:

6.4.1. acompanhar o cronograma de entregas;

6.4.2. conferir se os produtos atendem às especificações;

6.4.3. registrar ocorrências sobre validade, embalagem, condições sanitárias e prazos;

6.4.4. comunicar à contratada qualquer problema;

6.4.5. manter registros documentais organizados;

6.4.6. elaborar relatórios periódicos de avaliação do contrato.

6.5. A checagem das entregas será feita no recebimento, considerando: tipo e quantidade, validade, embalagens, rotulagem, prazo e higiene. Produtos fora do padrão serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 24 horas, sem custo para a Autarquia.

6.6. A contratada deve manter canal direto de comunicação com a contratante (telefone fixo, celular e e-mail), respondendo em até 24 horas úteis a notificações, dúvidas e pedidos de substituição.

6.7. Todo mês o Fiscal fará um Relatório de Conformidade, registrando o que foi entregue, se atendeu aos requisitos, além de ocorrências e providências. Esses relatórios servirão de base para auditorias, sanções e avaliação do desempenho da contratada.

6.8. Se houver falhas repetidas — como atrasos, validade inadequada ou embalagens danificadas — poderá ser aberto processo administrativo para aplicação de sanções, sempre respeitando o direito de defesa da contratada.

6.9. A contratante poderá usar planilhas, formulários e checklists para acompanhar as entregas e avaliar objetivamente o contrato. Esses registros serão preenchidos a cada entrega e validados pelo Fiscal.

6.10. Toda comunicação oficial será feita preferencialmente por escrito, em documentos protocolados, para garantir clareza e rastreabilidade.

6.11. No fim do contrato, será feita uma avaliação final de desempenho, considerando pontualidade, qualidade, capacidade de resposta e atendimento às solicitações. Esse histórico poderá influenciar futuras contratações.

6.12. Em caso de transição para outro contrato, será elaborado um relatório final com histórico de fornecimentos, pendências e sugestões de melhoria, garantindo continuidade no abastecimento da Autarquia.

6.13. Todo o modelo de gestão segue os princípios da Administração Pública: legalidade, eficiência, transparência e controle, assegurando que o contrato atenda ao interesse público e às finalidades institucionais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento garantem transparência, respeito às regras da administração pública e o cumprimento das obrigações entre a Autarquia e a empresa contratada. A medição será feita com base nas entregas realizadas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e os pedidos formais da Autarquia.

7.2. Os Generos alimentícios e demais produtos correlatos deverão ser entregues parceladamente, seguindo o cronograma do contrato e as solicitações emitidas pela Autarquia.

7.2.1. Cada entrega será conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato. Após aprovação a contratada poderá emitir a nota fiscal eletrônica.

7.3. Após receber a nota fiscal, a Autarquia terá até 10 dias úteis para liquidação da despesa e 10 dias úteis, após liquidação para realizar o pagamento.

7.4. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados. A regra é pagar apenas após a entrega aprovada pelo Fiscal e com a documentação correta.

7.5. As notas fiscais devem seguir as normas tributárias, informando local de entrega, descrição dos produtos, quantidades, valores e tributos aplicáveis (ICMS, PIS, COFINS, entre outros).

7.5.1. A empresa contratada precisa manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante todo o contrato, sob risco de ter pagamentos retidos até a regularização.

7.6. Caso haja aplicação de multas ou penalidades por descumprimento, a Autarquia poderá descontar esses valores da fatura apresentada, desde que exista processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada. Se o processo ainda estiver em andamento, os valores poderão ser retidos até a decisão final.

7.7. Só haverá pagamento quando for comprovado que todas as condições do contrato foram cumpridas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, normas sanitárias e exigências legais. Caso isso não aconteça, o pagamento poderá ser adiado, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor seguirá a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), respeitando os princípios de economia, eficiência, igualdade e interesse público. Como o valor estimado é inferior a R\$ 54.000,00, será usada a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, devidamente justificada com base nos estudos técnicos preliminares.

8.2. A dispensa será feita por meio de um processo administrativo próprio, no qual estarão registrados: a justificativa da escolha, a comparação dos preços com os praticados no mercado, a análise de custo-benefício e a comprovação de que todos os requisitos legais foram atendidos. Esse processo será conduzido pela autoridade competente e todos os atos ficarão documentados.

8.3. Mesmo sendo contratação direta, a escolha seguirá o princípio da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. O critério será menor preço por item, desde que os produtos atendam todas as especificações exigidas. Propostas que não atendam às condições mínimas ou tragam preços inviáveis serão descartadas.

8.4. Será obrigatória a apresentação de toda a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira. Essa documentação servirá para comprovar que a empresa possui condições legais e técnicas para executar o contrato, sendo condição indispensável para a contratação.

8.5. Assim, o fornecedor será escolhido com base na Lei de Licitações, por meio de dispensa de licitação e seleção da proposta mais vantajosa. Todo o processo será formalizado, registrado e publicado no portal de compras da Autarquia e no site oficial do Município, garantindo legalidade, transparência e atendimento ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi calculado com base em critérios técnicos e econômicos atualizados, conforme o decreto municipal nº 7077 de 2024. Para isso, foi feita uma pesquisa de mercado com fornecedores de gêneros alimentícios de Cândido Mota e região.

9.2. De acordo com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços ficará em sigilo até o fim da fase de lances ou da apresentação de propostas, para garantir a competitividade. Depois dessa etapa, todos os documentos orçamentários usados neste Termo de Referência serão divulgados, assegurando transparência, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

3.3.90.30.07.00.00	Generos Alimenticios (Ficha 7). Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.
3.3.90.30.21.00.00	Material de Copa e Cozinha (Ficha 7). Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação constam no ID 03 do Plano de Contratação Anual de 2025.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Nazareth Cristina Dellantonio Zardetto

Cargo: Diretor de Departamento Administrativo

Fiscal: Walber Silva Camargo

Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota, 09 de outubro de 2025.

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETOENÃO
SECRETARIO MUNICIPAL

ANEXO II**MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)**

Em atendimento a **Dispensa N° 020/2025**, apresento nossa proposta de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS DE COPA E COZINHA”**, conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Vl. unitário	Vl. total	Marca
1	58	Pacote 5 kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , textura em grânulos finos, coloração branca, de 1ª qualidade, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de empedramento, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica, atóxica, transparente.			
2	305	Pacote 350 g	BISCOITO DOCE LEITE DE 1ª QUALIDADE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101 i). alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. pode conter centeio, cevada, aveia, amendoim			

			e castanha-de-caju. contém glúten. contém lactose.			
3	245	Pacote 350 g	BISCOITO SALGADO "CREAM CRACKER", 1ª QUALIDADE, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha-de-caju. contém glúten.			
4	325	Pacote 500 g	CAFÉ TORRADO E MOIDO do tipo superior, de primeira qualidade, tradicional de sabor intenso, torra média, intensidade: 9, espécie predominantemente arabica, com característica adicional extra forte, pacote de 500 gramas, embalagem tipo stand up, 100% selada, com selo de pureza da associação brasileira do café (abic)			
5	65	Caixa 200 g	CHÁ DE MATE TOSTADO NATURAL, composto de folha e talo de erva-mate (ilex paraguariensis), sem glúten, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos.			
6	492	Embalagem 1 litro	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; Teor de Matéria Gordas Mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforcado.			
7	65	Pote 500g	Margarina de primeira qualidade. Produzida à base de óleos e gorduras vegetais, enriquecido com vitaminas a, b, d e e. Textura cremosa, homogênea, de cor amarelo-clara, com odor e sabor característicos. Deve apresentar boa espalhabilidade, inclusive sob refrigeração, com validade mínima: 90 (noventa) dias a contar da data de entrega; registrada nos			

			órgãos competentes, atendendo à legislação sanitária vigente			
8	18	Caixa c/ 30 Unidades	FILTRO DE PAPEL REUTILIZÁVEL (COADOR) para café. Tamanho: nº 103, 100% polipropileno, isento de impurezas, LAVAVEL e DURÁVEL, com reutilização de 5 vezes.			
9	8	Pacote c/ 2 rolos	PAPEL TOALHA EM BOBINA, alta qualidade, folha simples, 100% celulose virgem, 100% fibras naturais, medindo 19 a 20 cm x 200 m, extra branco; Gramatura 32g/m² constante na embalagem. Excelente resistência e absorção			
10	450	Kg	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na Rua _____, N° _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, município de _____, estado de _____, CEP n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2025.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO Nº. 027/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 020/2025

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

SOLICITAÇÃO Nº 0188/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 020/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”,

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº., residente e domiciliado à Rua, nº....., na cidade de Cândido Mota/SP – CEP-designado(a) pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, CEP-, Bairro....., Cidade de, Estado de, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade RG nº. SSP/XX, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº – Bairro, no município de/SP – Cep., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 017/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS DE COPA E COZINHA**”, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA

3.1. Do Fornecimento

3.1.1. Os produtos serão fornecidos de forma fracionada, conforme requisição/autorização por escrito da Seção do Almoxarifado do SAAE;

3.1.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Contratante, na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, Cândido Mota, Estado São Paulo, nos horários de atendimento, a saber, das 07h às 16hs, de segunda à sexta-feira (dias úteis);

3.1.3. Caso não seja possível a(s) entrega(s) na(s) data(s) assinalada(s), a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.1.4. Da forma prévia e justificada, a contratante poderá alterar os prazos e as quantidades de entrega;

3.2. Os produtos dos itens 1 a 9 deverão ser entregues em quatro parcelas equivalentes a 25% do quantitativo total estimado, conforme o seguinte cronograma:

Item	1º entrega	2º entrega	3º entrega	4º entrega
1 ao 9	05 dias após contrato	Janeiro/2026	Abril/2026	Julho/2026

3.2.1.1. A Contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal referente a cada entrega realizada no período (Itens 1 ao 9), informando todos os dados de acordo com o empenho;

3.2.2. O item 10 (Pão Francês), por sua vez, será fornecido em caráter diário, de segunda a sexta-feira, com entrega prevista no horário fixo das 14h00 às 15h00, salvo feriados. A quantidade média a ser entregue será de 1,8 kg por dia, podendo haver variações mínimas a depender da demanda real.

3.2.2.1. A Contratada deverá apresentar fatura/nota fiscal referente a cada entrega dos paes, discriminando todos os dados, de acordo com o empenho;

3.3. Do recebimento

3.3.1. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, pela Contratada, as suas expensas, sem prejuízo de sofrer as sanções contratuais;

3.3.2. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);

3.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.4. O recebimento provisórios ou definitivos não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita satisfação do objeto contratual.

3.4. Da Garantia

3.4.1. A garantia está estabelecida no item 5.5, do termo de referencia, que integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme segue:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	58	Pacote 5 kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL		
2	305	Pacote 350 g	BISCOITO DOCE LEITE DE 1ª QUALIDADE		
3	245	Pacote 350 g	BISCOITO SALGADO “CREAM CRACKER”, 1ª QUALIDADE,.		
4	325	Pacote 500 g	CAFÉ TORRADO E MOIDO		
5	65	Caixa 200 g	CHÁ DE MATE TOSTADO NATURAL		
6	492	Embalagem 1 litro	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL;		
7	65	Pote 500g	MARGARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
8	18	Caixa c/ 30 Unidades	FILTRO DE PAPEL REUTILIZÁVEL (COADOR		
9	8	Pacote c/ 2 rolos	PAPEL TOALHA EM BOBINA,		

10	450	Kg	PÃO FRANCÊS		
----	-----	----	-------------	--	--

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.3.1. o prazo de validade;

4.2.3.2. a data da emissão;

4.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.3.5. o valor a pagar; e

4.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Antecipação de pagamento

4.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **5.2.** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.10. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.11. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos sem a autorização expressa da Administração.

5.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12. Receber os bens, verificando se estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

6.1.13. Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada nos recebimentos.

6.1.14. Pagar a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato.

6.1.15. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.1.16. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos desta contratação.

6.1.17. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, dos produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

6.1.19. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado.

6.1.20. Dirimir as dúvidas e indagações da Contratada, através da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos de todas as esferas.

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.21. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

7.1.22. Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no aviso de contratação ou neste contrato.

7.1.23. Entregar os produtos de forma parcelada, nas quantidades estipuladas na requisição e na nota de empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

7.1.24. Cumprir as formalidades e os prazos de entrega estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.25. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.

7.1.26. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo..

7.1.27. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa;

a) Moratória. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

10.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado novo termo aditivo para alteração subjetiva;

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

11.2. A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato Walber Silva Camargo, e-mail: almoxarifado01@saaecandidomota.com.br

11.3. O gestor da contratação será o Senhor **SILVANO RODRIGUES PASCOTTE**, e-mail: almoxarifado@saaecandidomota.com.br.

11.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.07.00.00	Generos Alimenticios (Ficha 5). Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.
3.3.90.30.21.00.00	Material de Copa e Cozinha (Ficha 5). Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota

Claudi Buzzo Neto

Secretário

Representante legal da Contratada

Fiscal:

Gestor:

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF nº.

Nome completo
CPF nº